

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 16990/2020

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: FUNDAÇÃO TOYOTA DO BRASIL,

OBJETO: DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, FUNDAÇÃO TOYOTA DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ nº 10.799.981/0001-32, com sede na Rua Max Mangels Senior, nº 1.024, Sala Fundação Toyota do Brasil, Bairro Planalto, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09895-510, neste ato representada na forma estabelecida em seus atos constitutivos, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, no Decreto Municipal nº 25.664, de 24 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 19826/2012, art.5º, §2º, alíneas “i” e “l” (Estatuto da EMPTS), lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação pela DOADORA, sem ônus ou encargos, de 268 (duzentas e sessenta e oito) cestas básicas. As cestas básicas doadas contêm os componentes abaixo descritos:

Item	Quantidade	Descrição	Marca
1	1	ACHOCOLATADO EM PO 200 GR	MUKY
2	1	ACUCAR EXTRA FINO - 01 KG	ENERGY/MIRANTE
3	1	ARROZ TIPO 1 - 05 KG	MESA MAIS
4	1	BISC. RECH. SABORES 125 GR	VISCONTI
5	1	CAFE ALMOF. TRADICIONAL 500 GR	REI DA MANHÃ
6	1	CAIXA PAP. G1	10 A 13K
7	1	EXTRATO DE TOMATE SACHE 140 GR	BONARE/STELLA DORO
8	1	FARINHA DE MANDIOCA 500 GR	GABI
9	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG/KG	ANNIELA
10	1	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 01 KG	GRANFINO
11	1	GELATINA SABORES 25 GR	SOL
12	1	LEITE EM PO MODIFICADO 200 GR	MERILU



13	1	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLA 500 GR	GALO
14	1	OLEO DE SOJA 900 ML	SOYA/LIZA
15	1	SAL REFINADO 01 KG	CINCO ESTRELA/GARCA

1.2. As referidas cestas básicas serão doadas para a **DONATÁRIA** para que esta possa ajudar as famílias em alta vulnerabilidade social e entidades sociais de acolhimento institucional de crianças, idosos e pessoas em situação de rua.

1.3. A **DONATÁRIA** se obriga a não dar aos produtos objeto desta doação destinação diversa daquela acordada no presente instrumento.

1.4. A **DONATÁRIA** se compromete a receber, por sua conta e risco, os produtos objeto de doação pela **DOADORA**, no Fundo Social de Solidariedade – Rua Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes 3041 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

1.5. As Partes desde já declaram conhecer e concordar que a presente doação é feita sem quaisquer tipos de encargos à **DONATÁRIA**.

1.6. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Parágrafo Único: No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato, ou de qualquer forma relacionada à celebração ou ao cumprimento deste Contrato, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo qualquer das Partes, as Partes se obrigam a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da Parte Inocente, sem qualquer ônus para esta. Se a violação por parte da Parte Culpada das Leis Anticorrupção se der de forma completamente independente da relação com a Parte Inocente e/ou o Contrato, a Parte Inocente poderá, ainda assim, terminar imediatamente o presente Contrato, mas sem cobrança de perdas e danos ou outra penalidade. As Partes declaram que nos últimos 5 (cinco) anos não sofreram nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar a Parte Inocente imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

DS UCC DS URM DS ADN DS EK DS JDCDD DS ACPL





ANEXO I

TERMO DE DESTINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DOADOR: FUNDAÇÃO TOYOTA DO BRASIL

DONATÁRIA: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE / PREFEITURA DE SOROCABA

OBJETO: 268 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO) CESTAS BÁSICAS.

DESTINAÇÃO: PARA A CAMPANHA “SOROCABA SOLIDÁRIA”, PARA A DISTRIBUIÇÃO, ATRAVÉS DA SECID – SECRETARIA DA CIDADANIA, ÀS FAMÍLIAS EM ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS.

ERIKA KIMURA
Assistente de Secretaria e Expediente
Fundo Social de Solidariedade
Prefeitura Municipal de Sorocaba